



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

-----Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Maria José Novais Toriz da Silva Ramos (em substituição do Vereador Jorge Alexandre Mendes Pedrosa, nos termos dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro). Secretariou Mónica Fernanda Leite Ferreira Pinheiro, Assistente Técnica da Câmara Municipal. Verificada a presença dos vereadores e vereadoras, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1.**

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada com seis votos a favor do PS e uma abstenção da vereadora Maria José Ramos da Coligação Vizela é para todos, por não ter estado presente na reunião anterior.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

DOS VEREADORES: PONTO 1 – A Sra. Vereadora Maria José Ramos começou por abordar o assunto do piso degradado em algumas das ruas do Concelho, questão esta, já abordada pela própria, na última reunião em que esteve presente, questionando o que foi feito. Depois questionou sobre o andamento do projeto educativo local, afirmando ter já passado mais de um ano desde a sua apresentação e que ainda não tem conhecimento de nada.

PONTO 2 – Relativamente à questão colocada sobre as ruas de Vizela, o Sr. Presidente referiu, que as dificuldades são as mesmas dos outros concelhos do país, ou seja, todo o encaixe financeiro da Autarquia ou é para despesa e atividade corrente ou é destinado à regeneração urbana, afirmando que não houve nem há neste momento qualquer apoio, quer do quadro comunitário, quer da administração central, para a recuperação das estradas. Disse também, que grande parte das artérias degradadas não são municipais, e fazem parte da responsabilidade da IP. O Edil acrescentou ainda que a Autarquia, tendo em vista superar esta debilidades, assim como o aumento do custo com as empreitadas, adquiriu uma máquina de alcatroar e que irá criar condições para que, num curto espaço de tempo, seja possível começar a suprimir as necessidades e dificuldades nesta área de intervenção. Sobre o projeto educativo local disse que é um projeto importante e que tem de ser devidamente estruturado, com um acompanhamento permanente e constante, afirmando que a Câmara Municipal escolheu a Universidade de Coimbra para elaborar este documento



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

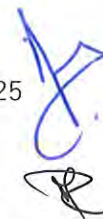
pelos motivos expostos. Salientou ainda, que visto se tratar de um documento muito importante, que vai nortear o desenvolvimento da educação no nosso Concelho ao longo dos próximos anos, leva o seu tempo a ser construído e tem as suas especificidades, pois pretende-se que seja um documento que se torne numa mais valia para o futuro, por esse facto, está a ser ouvida não só toda a comunidade escolar, mas também o tecido empresarial, económico, associativo e social do Concelho. Victor Hugo Salgado disse que o projeto educativo local está a ser executado em várias fases, estando neste momento no término da fase de avaliação e diagnóstico, avançando a seguir para a estratégia a definir tendo, por base esse diagnóstico e sendo posteriormente apresentado publicamente. **2.**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, LUCAS PINTO E GABRIEL LEITE:

Considerando que: – No passado dia 04 de junho, na freguesia de Codessoso, Cabeceiras de Basto, realizou-se o Campeonato Regional de Estrada de Juniores, Seniores e Veteranos da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Lucas Pinto, que se sagrou Campeão na categoria Juniores – Masculino, e Gabriel Leite, que se sagrou Vice-Campeão na categoria de Juniores - Masculino, representando o Futebol Clube de Vizela; – A conquista de Campeão Regional e Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Lucas Pinto e Gabriel Leite pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR ÀS ATLETAS DE KEMPO, ANDRÉ VASCONCELOS, ANGELO FERNANDES, EDUARDO TEIXEIRA, FERNANDO LEITE, GILBERTO FREITAS, GUILHERME MACHADO, IGOR CUNHA, IVO CARDOSO, JOANA CARDOSO, JOÃO RIBEIRO, JOÃO PEREIRA, LEONOR FREITAS, MARIA CARVALHO, NUNO PINTO, PAULO MARTINS, PEDRO PEREIRA, RICARDO MOURA, RICARDO CUNHA, RUBEN FERREIRA, SOFIA MADUREIRA E TIAGO TROPA:

Considerando que: – Nos passados dias 21 e 22 de maio, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Regional Kempo, organizado pela Associação de Kempo do Norte e pela Associação Desportos de Combate KTF; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses André Vasconcelos, que se sagrou Campeão de Semi Kempo, na categoria 11/13 anos -58kg Masculino e 3º Classificado em Light Kempo, na categoria 11/13 anos -58kg Masculino, Ângelo Fernandes, que se sagrou Campeão em Rumble Kids, na categoria 14/15 anos -68kg, Campeão em Semi Kempo, na



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

categoria 14/15 anos -68kg, Campeão em Light Kempo, na categoria 14/15 anos -68kg e Campeão em Full Kempo, na categoria 14/15 anos -68kg, Eduardo Teixeira, que se sagrou Vice-Campeão em Rumble Kids, na categoria 14/15 anos -68kg Masculino, Vice-campeão em Semi Kempo, na categoria 14/15 anos -68kg Masculino e 3º Classificado em Light Kempo, na categoria 14/15 anos -68kg Masculino, Fernando Leite, que se sagrou Campeão em Semi Kempo, na categoria 19/40 +93 kg Masculino e Campeão em light Kempo, na categoria 19/40 +93 kg Masculino, Gilberto Freitas, que se sagrou Campeão em Full Kempo, na categoria 19/40 -85kg Masculino, Guilherme Machado, que se sagrou Vice-Campeão em Rumble Kids, na categoria 8/10 anos -38kg Masculino e Vice-Campeão em Semi Kempo, na categoria 8/10 anos -38kg Masculino, Igor Cunha, que se sagrou Campeão em Semi Kempo, na categoria 16/18 anos -58kg, Campeão em Light Kempo, na categoria 16/18 anos -58kg e Campeão em Full Kempo, na categoria 16/18 anos -58kg, Ivo Cardoso, que se sagrou Campeão em Full Kempo, na categoria 19/40 -90kg Masculino, Joana Cardoso, que se sagrou Campeã em Rumble Kidas, na categoria 6/7 anos -28kg Femininos e Vice-Campeã em Semi Kempo na categoria 6/7 anos -28kg Femininos, João Ribeiro, que se classificou em 3º Lugar em Semi Kempo, na categoria 19/40 anos -93kg e Vice-Campeão, na categoria de 19/40 anos -93 kg, João Pereira, que se sagrou Campeão em Semi Kempo, na categoria 16/18 anos -83kg Masculino e Campeão em Light Kempo, na categoria 16/18 anos -83kg Masculino, Leonor Freitas, que se sagrou Campeã em Rumble Kids, na categoria 14/15 anos - 55kg Feminino, Campeã em Light Kempo na categoria 14/15 anos -54kg Feminino e Campeã em Full Kempo na categoria 14/15 anos-54kg Feminino, Maria Carvalho, que se sagrou Campeã em Rumble Kids, na categoria 14/15 anos - 48kg Feminino, Campeã em Light Kempo na categoria 14/15 anos -49kg Feminino, Campeã em Semi Kempo na categoria 14/15 anos -49kg Feminino e Campeã em Full Kempo na categoria 14/15 anos -49kg Feminino, Nuno Pinto, que se sagrou Campeão em Semi Kempo, na categoria 16/18 anos -73kg Masculino, Campeão em Light Kempo, na categoria 16/18 anos -73kg Masculino e Campeão em Full Kempo, na categoria 16/18 anos -72kg Masculino, Paulo Martins, que se sagrou Vice-campeão, na categoria de Semi Kempo 16/18 anos -73kg Masculino e Vice-campeão, na categoria de Light Kempo 16/18 anos -73kg Masculino, Pedro Pereira, que se sagrou Campeão em Kempo Desportivo Adaptado, na categoria 18/40 anos -73kg Masculino, Ricardo Moura, que se sagrou Vice-Campeão em Semi Kempo, na categoria 19/40 anos - 78kg Masculino e 3º Lugar em Light Kempo, na categoria 19/40 anos -78kg Masculino, Ricardo Cunha, que se sagrou Campeão em Light Kempo, na categoria 19/40 anos -78kg Masculino e Campeão em Full Kempo, na categoria 19/40 anos -76kg Masculino, Ruben Ferreira, que se sagrou Campeão em Rumble Kids, na





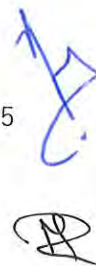
ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

categoria 14/15 – 63kg Masculino, Campeão em Semi Kempo, na categoria 14/15 – 63kg Masculino, Campeão em Light Kempo, na categoria 14/15 – 63kg Masculino e Campeão em Full Kempo, na categoria 14/15 – 63kg Masculino, Sofia Madureira, que se sagrou Campeã em Rumble Kids, na categoria 11/13 – 58kg Feminino, Campeã em Semi Kempo, na categoria 11/13 – 58kg Feminino e Campeã em Light Kempo, na categoria 11/13 – 58kg Feminino e Tiago Tropa, que se sagrou Vice Campeão em Light Kempo, na categoria 19/40 -68kg Masculino, da Associação de Desportos de Combate de Vizela; – A conquista de títulos de Campeões Distritais, Vice-Campeões Distritais e de 3º Lugar é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas André Vasconcelos, Ângelo Fernandes, Eduardo Teixeira, Fernando Leite, Gilberto Freitas, Guilherme Machado, Igor Cunha, Ivo Cardoso, Joana Cardoso, José Ribeiro, João Pereira, Leonor Freitas, Maia Carvalho, Nuno Pinto, Paulo Martins, Pedro Pereira, Ricardo Moura, Ricardo Cunha, Ruben Ferreira, Sofia Madureira e Tiago Tropa, pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, JORGE NETO E FLÁVIO FERNANDES:**

Considerando que: – Nos passados dias 04 e 05 de junho, no Complexo Desportivo de Lousada, realizou-se o Campeonato Regional de Veteranos da Associação de Atletismo do Porto; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Jorge Neto, que se sagrou Vice-Campeão de 1500 mts, no escalão M35, Campeão nos 800 mts, no escalão M35 e Vice-Campeão nos 3000 mts, na categoria de M35, e Flávio Fernandes, que se sagrou Campeão nos 3000 mts obstáculos, na categoria M50, representando a NBA Barrosas; – A conquista de Títulos de Campeão Regional e Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor aos atletas Jorge Neto e Flávio Fernandes pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA SÉNIOR DO CCD DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – No passado dia 10 de junho, em Moreira de Cónegos – Guimarães, realizou-se a Final da Taça de Futebol Sénior da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa Sénior CCD de Santa Eulália, que se sagrou ViceCampeão da Taça da Associação de Futebol de





ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

Braga; – Um título de Vice-Campeão da Taça Regional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor à equipa de Futebol Sénior do CCD de Santa Eulália pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, MARGARIDA LEITE, RAQUEL SOARES, GABRIEL LEITE, LUCAS PINTO E CÉSAR SILVA:** Considerando que: Nos passados dias 11 e 12 de junho, no Estádio 1.º de Maio, em Braga, realizou-se o Campeonato Regional de Iniciados e de Juniores da Associação de Atletismo de Braga; Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Margarida Leite, que conquistou o 3.º Lugar na categoria de 800 mts Iniciados - Feminino, Raquel Soares, que se sagrou Campeã na categoria de 1.500 mts obstáculos Iniciados - Feminino e 3.º Lugar na categoria 1.500 mts Iniciados - Feminino, Gabriel Leite, que se sagrou Vice-Campeão na Categoria de 1.500 mts Juniores - Masculino e Campeão na categoria de 3.000 mts Obstáculos Juniores – Masculino, Lucas Pinto, que se sagrou Campeão na categoria de 5.000 mts Júnior – Masculino e Campeão na Categoria de 3.000 mts Juniores – Masculino, e César Silva, que se sagrou Vice-Campeão na categoria de 5.000 mts Juniores Masculino e na categoria de 3.000 mts obstáculos Juniores Masculino, representando o Futebol Clube de Vizela; A conquista de Campeões Regionais, Vice-Campeões Regionais e 3.º Classificados é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Margarida Leite, Raquel Soares, Gabriel Leite, Lucas Pinto e César Silva pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SANTA CASA DA MERICÓRDIA DE VIZELA:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social; – O serviço de atendimento e de acompanhamento social (doravante SAAS) consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais; – Compete à Câmara Municipal assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

vulnerabilidade e exclusão social; – Compete à Câmara Municipal a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; – A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de SAAS de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; – Compete à Câmara Municipal celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; – A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (doravante RSI) para as câmaras municipais; – O exercício das competências referidas nos considerandos supra pode ser contratualizado pelos Municípios com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas; – Tais atividades enquadram-se nos fins estatutários da Santa Casa da Misericórdia de Vizela, bem como no disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social; – Nesse sentido, entendeu-se contratualizar o referido serviço com a Santa Casa da Misericórdia de Vizela, tendo sido assinado no dia 01 de maio de 2022 o respetivo Protocolo de Colaboração, que implica a despesa para o ano de 2022 de € 37.567,28. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da assinatura do Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vizela efetuada no dia 01 de maio de 2022. Neste ponto, e referindo-se também aos seguintes, a vereadora Maria José Ramos criticou o facto, das propostas serem apresentadas para ratificação. O Sr. Presidente disse que são apenas remetidas para ratificação, as situações que se revelam de carácter de urgência ou quando se torna necessário a agilização de processos e procedimentos, afirmando que as ratificações deste mandato são em número bem inferior às do anterior mandato. O Edil referiu, que mais importante que a ratificação, é o que este protocolo vai permitir ser feito, ou seja, que em Vizela se continue a desenvolver um conjunto de respostas sociais relevantes, resultado da delegação de competências que a Autarquia recebeu da administração central na área social. Disse ainda que a preocupação da Coligação com as datas, prova simplesmente que estão apenas preocupados com a questão política e não com aquilo que é verdadeiramente relevante para a população. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL NO MERCADO REGULADO E**



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

REALIZAÇÃO DE DESPESA: Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, procedeu à extinção de todas as tarifas de BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35 kVA; – Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, e a exemplo do que sucedeu nos anos anteriores, procedeu-se à execução dos procedimentos atinentes à contratação, no mercado liberalizado, do serviço de fornecimento de energia elétrica para a rede pública de iluminação, para os diversos edifícios municipais, bem como, para outros contratos eventuais, para o segundo semestre do ano 2022; – Para tal, procedeu-se à abertura de um procedimento, por consulta prévia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 259.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a adjudicação dos referidos serviços por um acordo quadro da Central de Compras da CIM do Ave; – Em resultado do mesmo, foi possível se confirmar, por um lado, a manutenção do momento excecionalmente negativo que se vive no mercado dos serviços de fornecimento de energia elétrica, e por outro, a clara divergência entre os preços possíveis adjudicar, para as situações aplicáveis, no mercado liberalizado e no mercado regulado. Endesa Energia, S.A. Mercado Regulado Consumos x P. Unitário € 335.035,14 € 302.222,95 Diferença € 32.812,19 – No preâmbulo da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro refere-se que “(…) é devolvida ainda aos consumidores a opção de escolherem entre todas as ofertas existentes, quer as tarifas do mercado liberalizado quer as do mercado regulado das quais se prevê uma descida de preço para o ano de 2018 (quer na Baixa Tensão Normal, quer nas Tarifas de Acesso)”; – A Portaria n.º 6/2021, de 6 de janeiro que altera a anteriormente mencionada, refere no respetivo preâmbulo, que vem “(…) promover a prorrogação do prazo do direito de opção, pela tarifa regulada, de que podem beneficiar os clientes finais com contrato de fornecimento de eletricidade com um comercializador em regime de mercado livre, previsto na Portaria 348/2017, de 14 de novembro, e fixado, atualmente, em 31 de dezembro de 2020”; – O n.º 1 do artigo 3.º daquela outra Portaria passou a referir que “O direito de opção pelo regime de preços definido na presente portaria pode ser exercido até 31 de dezembro de 2025”; – O n.º 2 da mesma norma refere que “O exercício do direito de opção pelo regime de preços definido na presente portaria está disponível aos clientes finais de contratos de fornecimento, relativamente a instalações consumidoras por si detidas ou usufruídas ligadas às redes do Sistema Elétrico Nacional (SEN) em baixa tensão normal”; – Do teor dos procedimentos já instaurados e do resultado da conclusão dos mesmos, verifica-se a inexistência de disponibilidade de aplicação deste regime pelos respetivos comercializadores; – O claro interesse público na adjudicação dos serviços de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal através de um comercializador

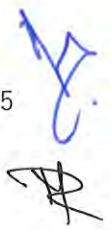




ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

de último recurso no mercado regulado; – Uma vez consultado o site da ERSE constata-se que, de facto, para além da SU Eletricidade, S.A. as áreas de comercialização dos demais comercializadores de último recurso não são coincidentes com o concelho de Vizela; – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a aquisição dos serviços de fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão normal, pelo período de seis meses, desde 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, é de € 302.222,95 (trezentos e dois mil, duzentos e vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos), valores aos quais acresce o IVA devido à taxa legal em vigor; – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica não está sujeita ao cumprimento das disposições constantes do n.º 1 do mesmo artigo, uma vez que se trata de um serviço público essencial, previsto nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor € 368.671,87 (PRC n.º 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682 e 1683/2022). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 14 de junho de 2022, que aprovaram: – A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, no mercado regulado, com a SU Eletricidade, S.A., pelo período compreendido entre 01 de julho de 2022 e 31 de dezembro de 2022; – A designação, nos termos do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira, para os serviços destinados à iluminação pública, e a Senhora Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho, a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro, a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa, a Senhora Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, a Senhora Dr.ª Ana Sofia Campelos de Magalhães, a Senhora Dr.ª Márcia Andrea Lopes Monteiro de Castro e a Senhora Dr.ª Sara Maria Freitas Silva, para os serviços destinados aos edifícios e aos contratos eventuais; – A realização de despesa até ao limite 302.222,95 (trezentos e dois mil, duzentos e vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos), valores aos quais acresce o IVA devido à taxa legal em vigor, o que totaliza o valor de até € 368.671,87 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e um euros e oitenta e sete cêntimos). **Deliberado ratificar por unanimidade.**

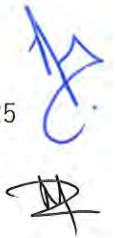


ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO 2022 AO ABRIGO DO AQ4/2021 DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM DO AVE:

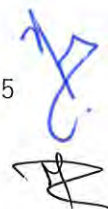
Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para o segundo semestre do ano 2022, ao abrigo do AQ4/2021 da Central de Compras da CIM do Ave, submeteu-se ao Senhor Presidente da Câmara a informação I/4196/21, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por consulta prévia, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 259.º, todos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação mereceu despacho favorável por parte do Senhor Presidente da Câmara a vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de sete de junho de dois mil e vinte e dois; – Nesse sentido, e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços procederam à abertura do procedimento, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado o Relatório Preliminar e Final que se anexa e que reporta as incidências e decisões assumidas; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foram designados, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, os gestores do contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira, para os serviços a serem adjudicados para fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, e a Senhora Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho, a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro, a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa, a Senhora Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, a Senhora Dr.ª Ana Sofia Campelos de Magalhães, a Senhora Dr.ª Márcia Andrea Lopes Monteiro de Castro e a Senhora Dr.ª Sara Maria Freitas Silva, para os serviços a serem adjudicados para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios e contratos eventuais; – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

não está sujeita ao cumprimento das disposições constantes do n.º 1 do mesmo artigo, uma vez que se trata de um serviço público essencial, previsto nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho; – No que toca à proposta para o fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, e porque circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justificam, consideram-se, fundamentadamente, que os preços apresentados para estes fornecimentos são inaceitáveis; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução uma vez que o preço contratual é inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros), podendo, quando o mesmo for considerado conveniente, proceder-se à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor 417.066,44 € (PRC n.º 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642 e 1643/2022). – Dada a impossibilidade de submeter a proposta a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 14 de junho de 2022, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: o Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação dos serviços de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial e Média Tensão à sociedade Endesa Energia, S.A.; o Ao abrigo do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a não adjudicação dos serviços de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, a extinção do procedimento e a revogação da decisão de contratar estes fornecimentos pelo presente procedimento; o Que sejam solicitados ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que o mesmo não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; o No uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorização para a realização de despesa, no valor de até € 339.114,48 (trezentos e trinta e nove mil, cento e catorze euros e quarenta e oito cêntimos), montante ao qual acresce o IVA devido às taxas legais de 6% e 23%, no valor de € 77.951,96 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e seis



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

cêntimos), o que totaliza o valor de € 417.066,44 (quatrocentos e dezassete mil e sessenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos); o Que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, não seja exigida a prestação de caução, atento o valor do contrato, sendo, de igual forma, dispensada a retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, uma vez que não se vê qualquer conveniência em que a mesma seja efetuada; o Aprovação da minuta do contrato, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 14 de junho de 2022, que aprovaram a adjudicação, a autorização para realização de despesa e a aprovação da minuta do contrato de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial e Média Tensão com a sociedade Endesa Energia, S.A.. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:**

Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea a) do artigo 8.º do referido diploma, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto; – Nos termos das alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, assim como as iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva no Concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas:

a) Associação Artes Marciais – ALV	1.715,00€
b) Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas	2.850,00€
c) Associação Desportiva S. Paio Sport Clube	16.180,00€
d) Associação Desportivo Jorge Antunes	30.277,60€
e) Associação Soshinkai de Karaté de Vizela	3.360,00€
f) Associação Desportos de Combate de Vizela	2.115,00€
g) Associação Vizelaskating – Associação de Patinagem de Vizela	2.027,00€
h) Casa do Povo de Vizela	600,00€
i) Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália	37.965,00€
j) Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos	8.112,00€
k) Centro Cultural e Desportivo Raul Brandão	4.608,00€
l) COVIZ – Clube Ornitológico de Vizela	550,00€





ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

m) Clube Turístico e Desportivo de Vizela	3.520,00€
n) Futebol Clube de Tagilde	8.112,00€
o) Futebol Clube de Vizela	66.262,00€
p) Moto Clube de Vizela	2.000,00€
q) Plantel Inesgotável – Team Machado Karaté Dojo	2.372,00€
r) Sociedade Columbófila de Vizela	825,00€
s) União Desportiva e Cultural de Santo Adrião	6.550,00€
t) Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela	2.486,40€
u) Vizela Corre Clube de Atletismo	980,00€

Aprovação das minutas dos Contratos Programa de Apoio ao Associativismo relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. Neste ponto, a vereadora Maria José Ramos disse não constar na proposta, nenhuma informação específica sobre o artigo 17.º do regulamento de Apoios ao Associativismo, afirmando que não existe transparência na atribuição destas verbas. O Sr. Presidente começou por discordar deste ponto de vista, respondendo que a transparência nunca foi tanta nesta matéria e afirmando que a proposta prevê a atribuição de apoios as associações desportivas com critérios objetivos e pragmáticos, explicando que, no âmbito do financiamento da atividade corrente, a Câmara paga o cartão, a inscrição, o seguro e os exames médicos de cada atleta, sendo este valor depois, multiplicado por dois, valor final esse, que será depois transferido para cada uma das associações. O Edil referiu que nunca existiu na Câmara Municipal de Vizela um critério tão claro e objetivo sobre o financiamento às instituições desportivas. Disse ainda que em complemento a este, existe ainda o critério de financiamento às instalações desportivas, onde cada entidade que tenha instalações desportivas próprias, recebe cinco euros por mês por atleta durante onze meses, valor que depois é transferido para as associações para assegurar a manutenção dos espaços desportivos, concluindo e reforçando novamente, que nunca houve tanta transparência de modo a que se possa perceber de uma forma objetiva e pragmática, a forma como a Câmara Municipal atribui os subsídios às associações. O Edil disse ainda, que os documentos que suportam a proposta, discriminam o valor a atribuir a cada associação, assim como em anexo, seguem os respetivos acordos com cada uma delas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DE HASTA PÚBLICA PARA**



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES DE VENDA VAGOS DO MERCADO MUNICIPAL DE VIZELA:

Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 05 de abril de 2022 foi aprovado o procedimento de hasta pública para concessão de licença de ocupação dos seguintes lugares de venda vagos do Mercado Municipal de Vizela: o Banca central, 5ml – Bloco A, n.º 7 – destinada a bacalhau salgado seco, peixe seco, carne seca, azeites e óleos alimentares, ovos, plantas aromáticas e condimentares secas, especiarias, mel e derivados; o Banca central, 5ml – Bloco B, n.º 14 – destinada a frutas frescas e secas, a hortícolas frescas, legumes e verduras, oleaginosas, cereais, leguminosas frescas e secas, raízes, tubérculos e bulbos comestíveis, plantas aromáticas frescas, especiarias e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis; o Banca central, 2ml – Bloco B, n.º - P4 – destinada a panificação, pastelaria e produtos afins; o Banca de esquina, 2ml – Bloco E, n.º 24B – destinada a frutas frescas e secas, a hortícolas frescas, legumes e verduras, oleaginosas, cereais, leguminosas frescas e secas, raízes, tubérculos e bulbos comestíveis, plantas aromáticas frescas, especiarias e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis; o Loja n.º 16, 1.º andar - 260m² – destinada a: Estabelecimentos de restauração: tipo tradicional: com lugares ao balcão; típicos; com espaço de dança, podendo ou não ter exibição de atrações; Estabelecimentos de bebidas: cafés, cervejarias, bares, tabernas, esplanadas, gelatarias, casas de chá e pastelarias, sem ou com espetáculo; Estabelecimentos mistos de restauração e bebidas; ou destinada a: Estabelecimentos que prestam serviços desportivos e de bem-estar físico na área da melhoria e manutenção da condição física e na área da manutenção e do bem-estar físico: ginásios (fitness), academias ou clubes de saúde (healthclubs), banhos turcos, saunas, solários, massagem, relaxamento e outras atividades similares; – No dia 31 de maio de 2022 decorreu, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vizela, sita na Praça do Município, n.º 522, Vizela, a hasta pública para a concessão supracitada; – Da abertura das propostas apresentadas, resultou o seguinte: o Proposta 1: Registo 11577/22 – Cristina Maria Mendes de Freitas; – Banca central, 5ml – Bloco B, n.º 14 – destinada a frutas frescas e secas, a hortícolas frescas, legumes e verduras, oleaginosas, cereais, leguminosas frescas e secas, raízes, tubérculos e bulbos comestíveis, plantas aromáticas frescas, especiarias e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis - proposta no valor de € 1.000,00 (mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; o Proposta 2: Registo 11684/22 – Roberto Cibriano Gonçalves Azevedo; – Loja n.º 16, 1.º andar - 260m² – destinada a: Estabelecimentos de restauração: tipo tradicional: com lugares ao balcão; típicos; com espaço de dança, podendo ou não ter exibição de atrações; Estabelecimentos de bebidas: cafés, cervejarias, bares, tabernas, esplanadas, gelatarias, casas de chá e pastelarias, sem ou com



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

espetáculo; Estabelecimentos mistos de restauração e bebidas – proposta no valor de € 5.085,60 (cinco mil e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; – Para os lugares de venda vagos: Banca central, 5ml – Bloco A, n.º 7, Banca central, 2ml – Bloco B, n.º – P4 e Banca de esquina, 2ml – Bloco E, n.º 24B, não foram apresentadas quaisquer propostas; – Em consequência da apresentação de apenas uma proposta para o espaço de venda Banca central, 5ml – Bloco B, n.º 14 e somente uma proposta para o espaço de venda Loja n.º 16, 1.º andar - 260m², não houve lugar a licitação dos referidos espaços, tendo estes sido concessionados provisoriamente aos únicos proponentes, nomeadamente, a Cristina Maria Mendes de Freitas; – Banca central, 5ml – Bloco B, n.º 14 e Roberto Cibriano Gonçalves Azevedo; – Loja n.º 16, 1.º andar - 260m²; – Nos termos do ponto 21 do artigo 7.º do Programa de Procedimento para Concessão de Licença de Ocupação dos Lugares de Venda Vagos do Mercado Municipal de Vizela, foram elaborados os respetivos autos de arrematação provisórios para os lugares de venda concessionados aos adjudicatários, designadamente: o Banca central, 5ml – Bloco B, n.º 14: Cristina Maria Mendes de Freitas, NIF: 222364777; o Loja n.º 16, 1.º andar - 260m²: Roberto Cibriano Gonçalves Azevedo, NIF: 228110530. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o ponto 22 do artigo 7.º e com o ponto 1 do artigo 9.º do Programa de Procedimento para Concessão de Licença de Ocupação dos Lugares de Venda Vagos do Mercado Municipal de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de adjudicação definitiva dos lugares de venda do mercado municipal nos seguintes termos: – Banca central, 5ml – Bloco B, n.º 14 – destinada a frutas frescas e secas, a hortícolas frescas, legumes e verduras, oleaginosas, cereais, leguminosas frescas e secas, raízes, tubérculos e bulbos comestíveis, plantas aromáticas frescas, especiarias e outros produtos agrícolas secos mas conserváveis – Cristina Maria Mendes de Freitas, NIF: 222364777 – € 1.000,00 (mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; – Loja n.º 16, 1.º andar - 260m² - destinada a: Estabelecimentos de restauração: tipo tradicional: com lugares ao balcão; típicos; com espaço de dança, podendo ou não ter exibição de atrações; Estabelecimentos de bebidas: cafés, cervejarias, bares, tabernas, esplanadas, gelatarias, casas de chá e pastelarias, sem ou com espetáculo; Estabelecimentos mistos de restauração e bebidas - Roberto Cibriano Gonçalves Azevedo, NIF: 228110530 - € 5.085,60 (cinco mil e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DA HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE VIATURA, MARCA HYUNDAI, MODELO H1, DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL:** Considerando que: – Por

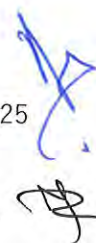




ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

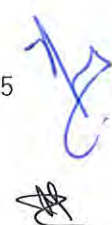
deliberação da Câmara Municipal, datada de 19 de abril de 2022, foi aprovado o procedimento de hasta pública para venda em hasta pública da viatura ligeiro de passageiros da marca Hyundai, modelo H1, do ano de 2004, com a matrícula 53-18-XN, à qual foi atribuído o valor de 500,00€; – O procedimento teve lugar no dia 02 de junho de 2022, pelas 10:30h nas instalações do Município de Vizela; – Foi apresentada uma proposta única, a qual depois de analisada pelo júri do procedimento, foi admitida uma vez que cumpria os requisitos exigidos no ponto “7. Normas de elaboração de proposta” do Programa de Procedimentos da Hasta Pública para Alienação de Viatura; – De acordo com o ponto “9.3. Adjudicação provisória e pagamentos” do Programa de Procedimentos da Hasta Pública, o bem foi adjudicado provisoriamente ao Sr. António Guilherme da Silva Ribas, portador do Cartão de Cidadão n.º 09679832, válido até 10/10/2029, contribuinte fiscal n.º 184075475, pelo valor de 800,00€ (oitocentos euros), valor isento de IVA nos termos do n.º 32 do artigo 9.º do C.I.V.A.. – De acordo com a subponto i. do ponto 9.3. do Programa de Procedimentos, foi o candidato notificado para proceder ao pagamento de 20% do valor total da proposta adjudicada (160,00€), valor esse já liquidado, conforme documento de receita com o número FTRI 00/1079, que se anexa; – De acordo com a subponto ii. do ponto 9.3. do Programa de Procedimentos, o valor remanescente da proposta (80%) será pago no prazo de 10 dias, após a notificação da decisão de adjudicação definitiva, cuja competência cabe à Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o ponto 9.3. do Programa de Procedimentos da Hasta Pública para Alienação de Viatura, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de adjudicação definitiva da alienação da viatura ligeira de passageiros, da marca Hyundai, modelo H1, do ano de 2004, com a matrícula 53-18-XN, propriedade do Município de Vizela, ao Sr. António Guilherme da Silva Ribas, portador do Cartão de Cidadão n.º 09679832, válido até 10/10/2029, contribuinte fiscal n.º 184075475, pelo valor de 800,00€ (oitocentos euros), valor isento de IVA nos termos do n.º 32 do artigo 9.º do C.I.V.A.. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DE CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 02 de junho de 2022, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445 039, com sede no Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a emissão de licença especial ruído, para a realização da “Festa do Final de Ano Letivo dos Alunos



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

Centro Escolar de S. Miguel", naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 25 de junho e madrugada de 26 de junho de 2022. – O horário pretendido para a para a realização da "Festa do Final de Ano Letivo dos Alunos Centro Escolar de S. Miguel" é das 22:00 horas do dia 25 de junho de 2022, até às 02:00 horas do dia 26 de junho de 2022. – Consultada a Freguesia da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos solicitados, para a realização da "Festa do Final de Ano Letivo dos Alunos Centro Escolar de S. Miguel", que decorrerá na noite do dia 25 de junho de 2022 e madrugada de 26 de junho de 2022. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL**: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 02 de junho de 2022, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445 039, com sede no Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a emissão de licença especial ruído, para a realização do "Jantar e Festa de Finalistas dos Alunos do 1º Ciclo do Centro Escolar de S. Miguel", naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 02 de julho e madrugada de 03 de julho de 2022. – O horário pretendido para a para a realização do "Jantar e Festa de Finalistas dos Alunos do 1º Ciclo do Centro Escolar de S. Miguel", é das 22:00 horas do dia 02 de julho de 2022, até às 02:00 horas do dia 03 de julho de 2022. – Consultada a Freguesia da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n. os 1 e 2 do artigo 15., do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos solicitados, para a realização do "Jantar e Festa de Finalistas dos Alunos do 1º Ciclo do Centro Escolar de S. Miguel", que decorrerá na noite do dia 02 de julho de 2022 e madrugada de 03 de julho de 2022. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL**: Considerando

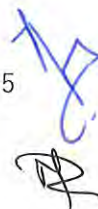


ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

que: – Através do requerimento, datado de 02 de junho de 2022, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445 039, com sede no Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a emissão de licença especial ruído, para a realização do “Jantar e Festa de Final de Ano Letivo dos Alunos do Pré-escolar do Centro Escolar de S. Miguel”, naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 01 de julho e madrugada de 02 de julho de 2022. – O horário pretendido para a para a realização do “Jantar e Festa de Final de Ano Letivo dos Alunos do Pré-escolar do Centro Escolar de S. Miguel”, é das 22:00 horas do dia 01 de julho de 2022, até às 02:00 horas do dia 02 de julho de 2022. – Consultada a Freguesia da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos solicitados, para a realização do “Jantar e Festa de Final de Ano Letivo dos Alunos do Pré-escolar do Centro Escolar de S. Miguel”, que decorrerá na noite do dia 01 de julho de 2022 e madrugada de 02 de julho de 2022. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 02 de junho de 2022, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445 039, com sede no Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial ruído para a realização do “Jantar e Festa de Final de ano dos finalistas do pré-escolar do Centro Escolar S. Miguel”, naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 01 de julho e madrugada de 02 de julho de 2022. – O pedido é fundamentado, tendo em consideração o cariz social do evento, sem fim lucrativos, cuja isenção de taxas se enquadra na disposição constante na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, d Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”. – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º





ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – A atividade em apreço considera-se tratar-se de uma atividade de cariz social e sem fins lucrativos, que se entende ser de incentivar, de modo a que os alunos possam confraternizar e socializar, após o término da atividade letiva, pelo que, se considera ser uma atividade de manifesto interesse Municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído para a realização do “Jantar e Festa de Final de ano dos finalistas do pré-escolar do Centro Escolar de S. Miguel”, que decorrerá na noite do dia 01 de julho e madrugada do dia 02 de julho de 2022. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 02 de junho de 2022, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445 039, com sede no Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial ruído para a realização do “Jantar e Festa de Finalistas dos Alunos do 1º Ciclo do Centro Escolar de S. Miguel”, naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 02 de julho e madrugada de 03 de julho de 2022. – O pedido é fundamentado, tendo em consideração o cariz social do evento, sem fim lucrativos, cuja isenção de taxas se enquadra na disposição constante na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, d Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”. – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – A atividade em apreço considera-se tratar-se de uma atividade de cariz social e sem fins lucrativos, que se entende ser de incentivar, de modo a que os alunos possam confraternizar e socializar, após o término da atividade letiva, pelo que, se considera ser uma atividade de manifesto interesse Municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto





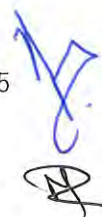
ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído para a realização do “Jantar e Festa de Finalistas dos Alunos do 1º Ciclo do Centro Escolar de S. Miguel”, que decorrerá na noite do dia 02 de julho e madrugada do dia 03 de julho de 2022. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS – AIREV - ASSOCIAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA:**

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 30 de maio de 2022, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar autorização para ocupação de espaços públicos, na Praça da República, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a realização da “XIª Edição do Grande Prémio AIREV”, no dia 3 de julho de 2022. – A entidade requerente solicitou, ainda a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público; – O pedido em apreço visa manter a tradição da realização do evento desportivo em apreço, o qual, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela. – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; – Em termos regulamentares a alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”. – A atividade a levar a cabo pela AIREV, trata-se de uma atividade desportiva, de interesse municipal, pelo que, o pedido de isenção de pagamento de taxas de ocupação do espaço público tem enquadramento legal na disposição constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, carecendo, no entanto, de deliberação por parte da Câmara Municipal. Face ao exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c)





ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para ocupação do espaço público na Praça da República, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), por parte da AIREV, para a realização da “XI Edição do Grande Prémio AIREV”, no dia 3 de julho de 2022, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do referido espaço público. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - MOTO CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de junho de 2022, veio a Associação Moto Clube de Vizela, contribuinte n.º 506 327 698, com sede na Rua da Molar, 430, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, solicitar autorização para entrar no Parque Natural das Termas e para estacionar as motos no interior do mesmo, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste Concelho, no período compreendido entre os dias 24 e 26 de junho de 2022, para a realização do evento “XIII Concentração Moto Clube Vizela 2022”; – A requerente solicitou também a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público. – Nos termos das disposições contantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas as Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal. – A atividade a levar a cabo pela Associação Moto Clube de Vizela, tratar-se de uma atividade de interesse municipal, pelo que, o pedido de isenção de taxas tem enquadramento legal na disposição constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, carecendo, no entanto de deliberação por parte da Câmara Municipal. Face ao exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ocupação do espaço público por parte da Moto Clube de Vizela, para realização do evento “XIII Concentração Moto Clube de Vizela”, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 02 de junho de 2022, veio a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510 445 039, com sede no



ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

Centro Escolar de S. Miguel, sito na Rua Amália Rodrigues, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial ruído para a realização da "Festa do Final de Ano Letivo dos Alunos Centro Escolar de S. Miguel", naquele estabelecimento de ensino, que decorrerá na noite do dia 25 de junho e madrugada de 26 de junho de 2022. – O pedido é fundamentado, tendo em consideração o cariz social do evento, sem fim lucrativos, cuja isenção de taxas se enquadra na disposição constante na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, d Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal". – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – A atividade em apreço considera-se tratar-se de uma atividade de cariz social e sem fins lucrativos, que se entende ser de incentivar, de modo a que os alunos possam confraternizar e socializar, após o término da atividade letiva, pelo que, se considera ser uma atividade de manifesto interesse Municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído para a realização da "Festa do Final de Ano Letivo dos Alunos Centro Escolar de S. Miguel", que decorrerá na noite do dia 25 de junho e madrugada do dia 26 de junho de 2022. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – RUA DA VISTA ALEGRE E RUA DO AIDRINHO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO): Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. – De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua da Vista Alegre e na Rua do Aidrinho, na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 03 de maio, e no Regulamento de

ATA N.º18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de junho de 2022

Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito nos locais em apreço, bem como a colocação dos respetivos sinais: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua da Vista Alegre – União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um Sinal H1a – Estacionamento autorizado, com painel adicional modelo 11d. o Rua do Aidrinho – União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um Sinal A01A- Curva à direita. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e cinquenta e sete minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Mónica Fernanda Leite Ferreira Pinheiro, Assistente Técnica da Câmara Municipal:-----

